



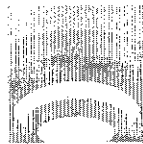
**ATA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA NITERÓI PREV -  
AUTARQUIA MUNICIPAL GESTORA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE 21 AGO 2013.**

Aos vinte e um dias (21) dias do mês de agosto (08) de dois mil e treze (2013), às dezessete horas (17h00min), na Sala de Reuniões da Niterói Prev, localizada na Rua da Conceição nº 195, 2º andar, Centro, na cidade de Niterói, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Administração para a qual os seus membros foram devidamente convocados. Na ocasião, fizeram-se presentes os Conselheiros Carlos Alberto Pinto Motta, Carlos Magno Zanotti Meireles, Paulo Roberto Garcia, Rubens Carrilho Fernandes, Alfredo Ferreira da Silva Netto, Jose Oswaldo Fernandes Caldas Morone, e Moacyr Linhares Soutinho da Cruz. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Raposo, César Augusto Barbiero.

O Presidente José Oswaldo Fernandes Caldas Morone iniciou a reunião, submetendo à deliberação dos senhores Conselheiros os seguintes assuntos:

**A) DELIBERAÇÕES:**

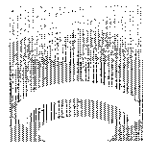
- (i) Abertura de certame licitatório para aquisição de onze aparelhos de ar condicionado, modernos, mais econômicos e ecologicamente certificados, em substituição aos atuais que têm gerado altos gastos de manutenção, além de consumirem muita energia elétrica;
- (ii) Abertura de licitação para contratação de agência responsável pela emissão de passagens aéreas e reserva de hotéis, nos deslocamentos dos servidores em viagens a serviço;
- (iii) Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática, destinados à urgente modernização do parque de informática da Niterói Prev, haja vista as novas atribuições pelo processamento das folhas de pagamento de todos os servidores aposentados e pensionistas do Município, além das constantes alimentações de dados no SIPREV, COMPREV, SISOBI, SIGFIS etc; serão adquiridos, aproximadamente, 35 computadores de mesa (desktop), plataforma Windows, com configuração suficiente para as tarefas desenvolvidas; 05 (cinco) notebooks com sistema Windows; impressora a laser colorida de alta definição; 04 impressoras a laser (preto) de alta resolução, com impressão frente e verso, interligadas à rede lógica; aproximadamente 12 roteadores para acesso à internet via wireless, 45 programas licenciados pela Microsoft OFFICE Business (Word, Excel e Outlook), 05 licenças do MS OFFICE Professional e uma licença para o servidor e licenças para softwares antivírus; todas as especificações técnicas constarão do respectivo edital de licitação;
- (iv) Encaminhamento de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, solicitando a instauração de inquérito destinado à baixa de bens móveis (utensílios hospitalares e veículos do antigo IBASM), de forma não só à regularização do inventário de bens da Niterói Prev, como também para os necessários acertos no balanço e, principalmente, na avaliação atuarial;
- (v) Instauração de Sindicância/Inquérito para apuração dos motivos da ausência de contabilização da Carteira Habitacional desde 2010, com comunicação ao TCE;
- (vi) Autorização para doação de equipamentos de informática obsoletos, tão logo recebidos os novos equipamentos relativos à licitação mencionada no item (iv) supra;
- (vii) Autorização para renegociar os Termos de Confissão de Dívida nº 1, 3 e 4, atualizando os respectivos saldo devedores e parcelando o total em 48 (quarenta e oito) parcelas, a partir de 01 SET 2013, com um ano de carência, corrigindo-se o saldo devedor e as parcelas pelo INPC, mais 6% de juros a.a.; mensalmente, a partir de 01 SET 2014, a Municipalidade pagará apenas os juros incidentes sobre



NITERÓI PREV – Autarquia Municipal Gestora da Previdência Social

- o total do saldo devedor atualizado, à razão de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês); a partir de 01 AGO 2014, iniciará a amortização da dívida, mediante o pagamento de 48 parcelas devidamente atualizada pelo INPC desde SET de 2013, acrescida dos juros de 6% a.a.;
- (viii) Adotar, no âmbito da Niterói Prev, a Portaria Conjunta SMF/SMA 311, publicada no Diário Oficial desta data, autorizando ao Sr. Presidente, desde já, a expedição de Resolução deste CSA. A Resolução deverá, também, conceder prazo improrrogável de trinta (30) dias para que as instituições mencionadas no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 10.605/2009 procedam à regularização dos convênios que, eventualmente, se encontrem vencidos, encaminhando a esta Autarquia as respectivas minutas de convênio, cuja forma e condições são as previstas no Decreto 10.605/2009 e na Portaria Conjunta SMF/SMA 311/2013. Deverá o Sr. Presidente fazer constar da referida resolução a obrigatoriedade das instituições encaminharem, juntamente com a minuta do convênio, as taxas de juros praticadas para os empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas.
- (ix) Autorizar a Niterói Prev a contratar o Banco do Brasil para disponibilizar os contracheques dos servidores nos terminais de consulta em qualquer agência do Brasil e também a consulta pelo sítio do BB na internet. Pela prestação do serviço o Banco receberá R\$ 0,30 (trinta centavos) por documento transmitido, tarifa essa equivalente à 50% sobre a tarifa integral na data do contrato, devendo manter os contracheques disponíveis para consulta pelo prazo de seis (06) meses. A disponibilização desse serviço representará sensível economia aos cofres da Niterói Prev, em face das atuais despesas com a geração e impressão dos contracheques por empresa terceirizada, além dos gastos com correio. O custo mensal estimado com a nova tecnologia é de R\$ 1.850,00 de taxa a ser paga ao Banco do Brasil;
- (x) Autorizar a cotação de preço junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para a elaboração da avaliação atuarial da Niterói Prev para o exercício de 2013.

Com relação à proposição de troca dos índices de atualização monetária de SELIC pelo INPC, bem assim dos juros de 1% a.m. pelos juros de 6% a.a., em dois dos Termos de Acordo em comento, o Sr. Presidente expôs aos Srs. Conselheiros que a proposta encontra respaldo na própria Avaliação Atuarial da Niterói Prev, cujos cálculos de paridade de contribuição patronal e dos servidores são fundamentados no INPC, acrescido dos juros anuais de 6%. Destarte, não nos parece crível a dissociação entre os parâmetros atuariais (INPC mais 6% a.a.), lançando-se mão de uma taxa que mede apenas as negociações entre bancos (CDI diário). Por outro lado, há que se asseverar que a Taxa Selic (Taxa Básica de Juros da economia brasileira) é obtida mediante o cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido Sistema na forma de operações compromissadas. Segundo o Banco Central, "as taxas de juros relativas às operações em questão refletem, basicamente, as condições instantâneas de liquidez do mercado monetário (oferta versus demanda de recursos)". Estas taxas de juros não sofrem influência do risco do tomador de recursos financeiros nas operações compromissadas, uma vez que o lastro oferecido é homogêneo. Como todas as taxas de juros nominais, por outro lado, a taxa Selic pode ser decomposta *ex post*, em duas parcelas: taxa de juros reais e taxa de inflação no período considerado. A taxa Selic, acumulada para determinados períodos de tempo, correlaciona-se positivamente com a taxa de inflação apurada *ex post*". Doutro turno, o conceito dos juros de mora previstos no artigo 406 do Código Civil é aquele decorrente do inadimplemento de uma obrigação – e não o relativo à atualização da moeda –, e é devido quando a obrigação não é cumprida no prazo estabelecido pela legislação ou aquele fixado na decisão transitada em julgado. Seu único objetivo é estimular o pagamento no prazo. Nesse sentido, a utilização da taxa SELIC para o cálculo dos



juros de mora implicará no enriquecimento sem causa do credor, por meio de cálculo de juros compostos (anatocismo vedado em lei), posto que sobre o principal já corrigido monetariamente, incidirá uma taxa (SELIC) que se correlaciona com a taxa de inflação. Dessa forma, estar-se-ia atualizando monetariamente o valor principal da dívida duas vezes, em franco detrimento do devedor, *in casu*, a própria Municipalidade de Niterói. Como se vê no sítio da própria Receita Federal, por exemplo, "**Os acréscimos legais são os valores referentes à multa e juros de mora, incidentes sobre o valor do tributo ou contribuição, quando a obrigação tributária não é cumprida no prazo estabelecido pela legislação. Seu objetivo é desestimular o pagamento fora do prazo. Quanto à atualização monetária, esta foi extinta a partir de janeiro de 1995. Como os acréscimos legais somente são devidos após o vencimento da receita, a data de vencimento do tributo ou contribuição é o ponto de partida para o cálculo e cobrança dos mesmos**".

Após discussão dos assuntos pautados, os Srs. Conselheiros deliberaram favoravelmente, aprovando por unanimidade as matérias constantes dos itens (i) a (x), propostas pelo Conselheiro Presidente. O Conselheiro Cezar Augusto absteve-se de votar o item VII, haja vista o conflito de interesses existente.

B) INFORMAÇÕES:

- (i) O Sr. Presidente, com satisfação, comunica aos membros do CSA que a Prefeitura de Niterói obteve a renovação do CRP, dado o cumprimento, pela Niterói Prev, de todas as exigências que se encontravam pendentes há anos;
- (ii) Com relação ao recadastramento, informa o Sr. Presidente que até a data de ontem, foram recadastrados 3.072 aposentados, equivalentes a 94% do total;
- (iii) O Sr. Presidente informou também aos Conselheiros que o recadastramento dos aposentados por invalidez e dos pensionistas inválidos, iniciado em 09 JUL 2013, vem se desenvolvendo dentro do previsto;
- (iv) O Presidente informou que a centralização das folhas de pagamento correu dentro das previsões, sem maiores problemas, tendo sido pagos 2.970 aposentados(as) pensionistas. Informa, ainda, que devido a graves problemas decorrentes da conversão do lay-out da folha de pagamento da SMS/FMS, o Departamento de Recursos Humanos da Niterói Prev, tomando iniciativa inédita, decidiu pela conversão manual da folha, o que deverá ser ultimado até o final deste mês.; o Conselho Superior de Administração deixa consignado os elogios à Diretora de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos, com destaque para os servidores Luís Lage, Rosane Dobal e Filipe, pelo profissionalismo na condução da migração das folhas de pagamento dos aposentados para a Niterói Prev, sem qualquer solução de continuidade ou contratempo para os aposentados.
- (v) Por fim, informou aos Srs. Conselheiros que todos servidores que foram cedidos para outros órgãos e/ou Câmara, o foram com ônus.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu Margareth Freire Rangel da Rocha, lavrei e assino Margareth Freire Rangel da Rocha a presente Ata, a qual, após lida e aprovada nesta reunião, foi assinada pelos membros do Conselho presentes. Niterói, 21 de agosto de 2013.

(ASSINATURAS DOS CONSELHEIROS NA PÁGINA SEGUINTE)